

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.018, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

Ficam cancelados:

..... e os números 4 e 11 do item XXI da Relação n. 62
..... e os itens XIX e XXIII do artigo 11 da Lei n. 7.966, de 4 de setembro de 1963.

Leia-se:

Ficam cancelados:

..... e os números 4 e 11 do item XI da Relação n. 62
..... e os itens XIX e XXIII do artigo 11 da Lei n. 7.966, de 4 de setembro de 1963.

LEI N. 8.021, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

Retificação

Onde se lê:

	Cr\$
1 — Associação dos Clube Operários de São Paulo	550.000,00
Leia-se:	
1 — Associação dos Clubes Operários de São Paulo	550.000,00

LEI N. 8.022, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública a Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, com sede em Santo André

Retificação

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, com sede em Santo André.

Leia-se:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, com sede em Santo André, letras "F" e "J" enquadrados no regime de estimativa.

Onde se lê:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6-XI-63

Leia-se:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de novembro de 1963.

DECRETO N. 42.652, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública a ceder auto-bomba-tanque, mediante comodato, ao Município de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada a ceder, mediante comodato, o auto-bomba-tanque, cadastro n. 59, do Corpo de Bombeiros de São Paulo, ao Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldéio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 42.653, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Assessoria Técnico-Legislativa:

VERBA N. 10
Pessoal

	Cr\$
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	83.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 10
Pessoal

	Cr\$
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	83.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Juvencal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 42.654, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

Dá nova redação a artigos dos Decretos ns. 21.935, de 19 de dezembro de 1952 e 22.550, de 4 de agosto de 1953.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 21.935, de 19 de dezembro de 1952 fica acrescido de um parágrafo único com a redação seguinte:

"Parágrafo único — Excetuam-se os jazimentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer tipo, que o Museu Paulista explore ou se proponha explorar, cujo interesse científico fica a seu cargo preservar, assim como a conservação do material encontrado".

Artigo 2.º — O parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n. 22.550, de 4 de agosto de 1953, passa a ser parágrafo 1.º.

Artigo 3.º — O artigo 2.º do Decreto n. 22.550, de 4 de agosto de 1953 fica acrescido de um parágrafo, com a redação seguinte:

"§ 2.º — Excetuam-se as pesquisas que o Museu Paulista venha fazendo ou se proponha fazer, ficando a seu cargo as respectivas comunicações ao Departamento Nacional da Produção Mineral e a solicitação, quando necessária, da colaboração dos institutos universitários ou entidades culturais e científicas interessadas em pesquisas dessa natureza".

Artigo 4.º — Propondo-se fazer a exploração científica de sambaquis, grutas e lapas situados no território do Estado, o Museu Paulista fará comunicação desse fato ao Instituto de Pré-História, assumindo, então, a responsabilidade pela sua preservação e exploração, assim como pela conservação do material encontrado.

Parágrafo único — Ficarão, também, a cargo do Museu Paulista as comunicações e os entendimentos necessários com o Departamento Nacional da Produção Mineral e a observância dos preceitos legais e regulamentares da Administração Federal.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.646, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Comunicações da Força Pública do Estado de São Paulo

Retificação

Onde se lê:
Capítulo II
Da Matrícula

Artigo 14 — A Comissão Examinadora preparará
..... designados para a realização dos exames.

Leia-se:

Artigo 14 — A Comissão Examinadora preparará
..... designados para a realização dos exames.

No Artigo 22, onde se lê:

— A frequência dos alunos às aulas...

Leia-se:

— A frequência dos alunos às aulas...

DECRETO N. 42.647, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Retificação

Onde se lê:

"Horizontal: de cetim A.P., estreita, terminada em ângulo...

Leia-se:

"Horizontal: de cetim A.P., estreita, terminada em ângulo...

DECRETO N. 42.651, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

Antecipa para o dia 12 de cada mês o recolhimento do imposto sobre transações

Retificação

Onde se lê:

Considerando que o pagamento do imposto... dos contribuintes de letras "F" e "J" enquadrados no regime de estimativa.

Leia-se:

Considerando que o pagamento do imposto... dos contribuintes de

PALACIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Exonerando a pedido, o Sr. José Soares de Souza do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Designando o Sr. Antonio Milano, Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para responder pelo expediente da referida Pasta.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Súmulas de Decisões

GG-2858-55 — Gilda Scalise Soares — Parecer em Aditamento — Fina a Instância Administrativa não cabe à C. P. A. reentrar no exame do mérito.

GG-3530-63 — Cadwallion Regio de Carvalho — Retificação do Parecer 918 — Prof. efet. de Educação Física no Colégio Estadual "João Arruda Brasil", de Guararapes e no Colégio Estadual Escola Normal de Valparaíso — É regular a acumulação.

GG-3623-63 — Lia Perche de Toledo — Parecer em Reexame — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3639-63 — Angelina Costa — Visto em reexame — Situação regular.

GG-4835-63 — Evanil Giacomini — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3741-63 — Amauri Peixoto Camargo — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3377-63 — Roberto do Valle — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3671-63 — Zilda Cluffa — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3517-63 — Therezinha Hortal — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3623-63 — Diva Schelini — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3541-63 — David Fonseca Serra — Visto em reexame — Situação regular.

GG-1595-63 — Clodomir Collaço Veras — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3365-63 — Tufi Mamede Assy — Visto em reexame — Situação regular.

GG-1565-63 — José Francisco — Visto em reexame — Situação regular.

GG-2289-62 — Conceição Lorene Gulnesi — Visto em reexame — Situação regular.

GG-1547-63 — Gamaliel Augusto da Silva — Visto em reexame — Situação regular.

GG-1739-61 — Vera Mattioli — Visto em reexame — Situação regular.

GG-277-57 — M. Lourdes Nascimento Guerreiro — Visto em reexame — Situação regular.

GG-3271-58 — J. Corrêa de Souza Carvalho — Visto em reexame — Situação regular.

GG-477-63 — Celia Neves da Fonseca — Visto em reexame — Situação regular.

GG-5587-56 — Aureo Adriano Lepore — Visto em reexame — Situação regular.

GG-6420-55 — Laura Prestes — Visto em reexame — Situação regular.

GG-1541-63 — Ina Ferraz — Visto em reexame — Situação regular.

GG-4720-63 — Ligia Mendonça Ruiz — Parecer 1489 — Prof. de Educ. Física no IE "Dr. Julio P. de Albuquerque" em Sorocaba e subst. da mesma disciplina na Esc. Industrial "Fernando Prestes", na mesma cidade. É regular.

GG-4714-63 — Inspetoria Regional do Ens. Secundário e Normal — Parecer 1489. Prof. da mesma disciplina e no mesmo estabelecimento, em tese, é regular. (Insp. Regional do Ens. Sec. Normal de Barretos).

GG-5162-63 — Vicente Marotta Rangel — Parecer 1487 — Regente, a título precário, da Cadeira "Direito Internacional Privado", do Curso de Bacharelado da F. D. da U.S.P.